



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM

MENSAGEM N° 013/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

(MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL)

Excelentíssimo Senhor
Ver. Francisco José Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Umirim
Umirim – Estado do Ceará.

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar para deliberação dos Nobres Parlamentares Municipais, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, prevista no Regimento Interno, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM”.

A proposição legislativa atende ao disposto na Medida Provisória nº 1172/23, que reajustou o valor do salário mínimo para R\$1.321,00 (um mil trezentos e vinte e um reais) a partir de 1º de maio de 2023.

Nesta oportunidade, reiteramos aos Nobres Edis protestos de elevada estima e respeito, ao tempo em que pugnamos pelo apoio e aprovação da presente proposição legislativa, cuja relevância e interesse público são indiscutíveis.

Atenciosamente,

Francisco Jaisinho Mendes de Andrade Francisco José Ferreira da Silva
Presidente Maximiliano da Silva Viana
Vice-Presidente

Fco Jaisinho Mendes de Andrade
Francisco Jaisinho Mendes de Andrade
1ª Secretaria

Françisco Narcelio Uchôa Pinheiro
Francisco Narcelio Uchôa Pinheiro
2ª Secretaria



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM

PROJETO DE LEI N° 013/2023

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO
MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores públicos da Câmara Municipal de Umirim, cujo valor do salário-mínimo passa a corresponder ao montante de R\$ 1.321,00 (um mil, trezentos e vinte e um reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de maio de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM, em Umirim/CE, aos 09 de maio de 2023.

Francisco José Ferreira da Silva
Presidente

Maximiliano da Silva Viana
Vice-Presidente

Francisco Jaisinho Mendes de Andrade
1ª Secretaria

Francisco Narcelio Uchôa Pinheiro
2ª Secretaria

Recebido
em 12/05/2023

APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 16/05/2023